



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2022 CMER-MAR/DEPPI-MAR/DG-MAR/MARACANAÚ-IFCE

EDITAL 04/2022 – CADASTRO IMEDIATO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), torna público neste Edital as normas do processo de classificação de currículos para cadastro de bolsas de estudo aos alunos novatos e veteranos do curso de Mestrado deste Programa para o período letivo 2022.2.

1. INSCRIÇÕES

1.1 Elegibilidade

1.1.1 Poderão inscrever-se neste processo somente alunos regularmente matriculados no PPGER/IFCE que obedeam aos seguintes critérios:

- a) Possuam média superior ou igual a 7,0 nas disciplinas cursadas até o momento desta solicitação, devendo esta condição ser obedecida no momento de implementação da bolsa.
- b) Não possuam nenhum tipo de vínculo empregatício no ato de implementação da bolsa, ou ao decorrer da mesma, seja este vínculo permanente ou temporário, visto que o bolsista do PPGER deve se dedicar exclusivamente às suas atividades dentro deste programa de pós- graduação;
- c) Não possuam reprovação alguma dentro do PPGER-IFCE;

1.2 Informações sobre inscrição

1.2.1 As inscrições serão realizadas **no período de 20/12/2022 até as 23h59min do dia 23/12/2022**, através de envio da documentação para o endereço eletrônico do PPGER (ppger.ifce@gmail.com).

1.2.2 São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, na forma indicada neste Edital, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, sob nenhuma hipótese, após o período citado no item 1.2.1 deste edital.

1.2.3 O deferimento da inscrição está condicionado ao cumprimento de todas as exigências deste Edital.

1.3 Procedimentos para inscrição

1.3.1 Preencher o formulário do Anexo I, indicando as pontuações pretendidas pelo candidato, gerando PDF do documento. Modelo editável deste Anexo I está disponível no site do PPGER (<http://ppger.ifce.edu.br/>), aba “Seleção”.

1.3.2 Para cada item do formulário do Anexo I com pontuação pretendida pelo candidato, anexar as respectivas comprovações gerando apenas 01 documento pdf com todas estas comprovações.

1.3.3 Os comprovantes dos itens mencionados na planilha de pontuação devem ser apresentados fazendo-se referência ao item pretendido do formulário do Anexo I, sob pena de indeferimento da inscrição ou não-contabilização de pontos.

1.3.4 O formulário do Anexo I e os comprovantes devem ser enviados para o endereço eletrônico do PPGER (ppger.ifce@gmail.com) no período estabelecido no item 1.2.1 deste edital.

2. DAS AVALIAÇÕES

2.1 A pontuação dos alunos do PPGER inscritos neste processo será atribuída pela comissão avaliadora com base na planilha de pontuação definida no Anexo I, de acordo com os comprovantes enviados no ato da inscrição.

3.DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O resultado deste processo de classificação para o cadastro de reserva de bolsas será por linha de pesquisa do PPGER, e obedecerá à classificação em ordem decrescente de pontuação, sendo:

3.1.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de artigos publicados ou aceitos, com Qualis A1, A2, B1 na área Interdisciplinar, considerando periódicos e conferências (Anexo I).

3.1.2 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de artigos publicados ou aceitos, com Qualis B2, B3, B4 ou B5 na área Interdisciplinar, considerando periódicos e conferências (Anexo I).

3.1.3 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o mestrado no PPGER a mais tempo, desde que esteja no prazo regular de 24 meses.

3.1.4 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver concluído o curso de Graduação há menos tempo (a ser medido em meses).

3.1.5 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

3.2. O resultado será divulgado dia **03/01/2023** no site do PPGER.

4.DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1 As bolsas terão duração de no máximo 24 meses após sua implementação.

4.2 O período de pagamento da bolsa fica condicionado até o 24º (vigésimo quarto) mês de matrícula do aluno, havendo, no caso de prorrogação do prazo de defesa, o cancelamento do pagamento da bolsa e sua transferência ao próximo aluno de acordo com sua classificação neste edital.

5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão divulgados na página eletrônica do PPGER (<http://ppger.ifce.edu.br/>).

5.2 Recursos ao resultado provisório do processo seletivo deverão ser apresentados até dia **04/01/2023** pelos candidatos mediante carta à comissão de seleção a ser enviada de forma *online* para o endereço ppger.ifce@gmail.com.

5.3 O Resultado final será divulgado dia **05/01/2023**.

5.3.1 Quando disponíveis, as bolsas serão concedidas mantendo-se uniformidade na distribuição entre as linhas de pesquisa do PPGER e observando-se o cadastro de reserva resultante deste edital.

5.4 A classificação para o cadastro reserva de bolsas do PPGER-IFCE será válida até a realização de novo Edital com mesmo teor.

5.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão de Pós- Graduação e em última instância pelo conselho de pós-graduação do Programa de Pós- Graduação em Energias Renováveis (PPGER).

Maracanaú, 20 de Dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Barroso Salgado, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 20/12/2022, às 14:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4429396** e o código CRC **8792227D**.

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA PELO CANDIDATO

TÍTULOS OBTIDOS (mediante comprovação documental)	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTOS DECLARADOS
Artigos publicados em periódicos, ou conferências, com Qualis A1, A2 ou B1 na área Interdisciplinar*	5	25	
Artigos publicados em periódicos, ou conferências, com Qualis B2, B3, B4 ou B5 na área Interdisciplinar*	5	25	
Trabalhos (completos ou resumos) publicados em anais de eventos* (Obs: Não tendo sido contabilizado nos itens anteriores)	3	15	
Livros ou capítulos de livros relacionados às linhas de pesquisa do PPGER	3	15	
Especialização concluída em área relacionada às linhas de pesquisa do PPGER *	10	10	
Especialização concluída em outras áreas	5	5	
Patente depositada ou concedida em área relacionada às linhas de pesquisa do PPGER	5	10	
Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de magistério no ensino técnico ou superior*	5	20	
Anos completos ou fração superior a seis meses de exercício profissional em área relacionada às linhas de pesquisa do PPGER *	5	20	
Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de iniciação científica ou tecnológica*	5	20	
Curso de língua inglesa ou certificado de proficiência internacional conforme os critérios adotados pelo PPGER como comprovação de proficiência em língua estrangeira	10	10	
Disciplinas cursadas em curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> como aluno especial ou regular e que possuam equivalência (pelo menos 75% da ementa) no currículo do PPGER. Serão consideradas disciplinas com o mínimo de 04 créditos cujo aproveitamento seja igual ou superior a 7,0 (sete), comprovadas por meio de documento oficial da instituição, não sendo computadas disciplinas cursadas há mais de 3 anos.	5	25	

*considerar apenas o período de 2019 a 2022 OBS: As pontuações máximas em cada tópico não podem ser ultrapassadas, bem como a pontuação total se limita em 200.	TOTAL	200	
		<i>PTmax</i>	<i>PT</i>